



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREÂMBULO

O **COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, doravante designada como CPL, designada mediante **PORTARIA nº 029/2023**, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dos serviços de modernização e efficientização do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, incluindo mão de obra e materiais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/01/2024 às 15:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2024 às 15:01 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2024 às 15:01 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://bnccompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pregoeiro(a): Ana Karina de Lima

E-mail: comsullicitacao@gmail.com

LEGISLAÇÃO PLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se no Sítio Eletrônico oficial, disponível em <https://comsul.pe.gov.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: **COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA** cujo a Presidente do COMSUL é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada pregoeira, habilitada pelo **COMSUL** e designada conforme a Portaria nº 029/2023, datada de 30/05/2023, mediante a

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **BNCCOMPRAS**.

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dos serviços de modernização e efficientização do parque de iluminação pública dos municípios consorciados, incluindo mão de obra e materiais, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Adendo I - Planilha de composição de custos
- c) Anexo II - Planilha de dados cadastrais
- d) Anexo III - Modelos de declarações
- e) Anexo IV - Modelo de declaração vistória
- f) Anexo V - Modelo de declaração não vistória
- g) Anexo VI - Minuta de Contrato
- h) Anexo VII - Minuta de Ata

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O orçamento base foi elaborado pela tabela da SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA, ambas as tabelas desoneradas, e composições de preço em anexo. A composição do BDI é anexo deste instrumento e será indicado na planilha.

3.2 O valor máximo estimado é de **R\$ 17.421.317,56 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha no Anexo I deste Edital.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.4. Os preços totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 Nos preços unitários já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com transporte, fardamentos, EPI's e alimentação para equipe técnica, trabalhadores;
- Custos de todas as despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART's.

3.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.6.1 As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, na classificação 3.3.90.39.00.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente pelo e-mail comsullicitacao@gmail.com, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço <https://bnccompras.com/>, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 Do Credenciamento

7.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 Da participação no pregão

7.3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.3.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.3.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.3.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.3.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.3.6.5 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.3.6.6 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.3.6.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, devido à ausência de complexidade no fornecimento;
- 7.3.6.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 7.3.6.10 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 7.3.6.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 7.3.6.12 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 7.3.6.13 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte .
- 7.3.6.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.3.6.15 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.3.6.16 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.3.6.17 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.6.18 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 7.3.6.19 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.6.20 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 7.3.6.21 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e valor total do item/lote.

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.4 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

8.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 O **PRAZO DE VALIDADE** da proposta não será inferior a **90 DIAS CORRIDOS**, a contar da data de sua apresentação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, juntamente com a planilha de composição de custos e formação de preços, especificando todos os custos e Formação de Preços bem como: remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

9.9 A Pregoeira poderá realizar diligências que se fizerem necessária, para esclarecimentos quanto à especificação dos valores apresentados na proposta e na composição dos custos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19 Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

10.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

10.22 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.28.1 prestados por empresas brasileiras;

10.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela Pregoeira em sessão pública e aberta mediante convocação antecipada.

10.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta,

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

11.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante, no **prazo de 4 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 12.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do

artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Pregoeira deverá informar o prazo para atendimento da diligência e a data e hora da continuidade da sessão.

12.8. A proposta de preços deve observar a sequência numérica dos itens/lotos, conforme Termo de Referência, em razão das possíveis divergências nas sequências numéricas entre o Edital e o Sistema BNCCompras. Os licitantes deverão observar a descrição detalhada do objeto.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pela Pregoeira a apresentação do original.

13.5 Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

13.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9 Habilitação jurídica:

13.9.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.9.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.10 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11 Habilitação Técnica:

13.11.1 Apresentação de Certidão de registro e quitação da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e comprovar possuir em seu quadro técnico de profissionais, na data da sessão pública, pelo menos 01 (um) engenheiro electricista.

13.11.2 Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

13.11.3 Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente,

obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

- Serviços de ampliação, efficientização de Parque de Iluminação Pública, com no mínimo 10.000 (dez mil) pontos.
- Substituição de luminárias convencionais por Luminárias LED, com no mínimo 1.000 pontos

13.11.4 Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, em nome de profissional Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Serviços de ampliação, efficientização de Parque de Iluminação Pública.
- Substituição de luminárias convencionais por Luminárias LED

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

13.11.5 A licitante deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários pelo menos 01 engenheiro eletricista que comprove experiência nas atividades acima solicitadas. Estes profissionais deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a inclusão de outro profissional ou substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

13.11.6 Nos atestados e nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais;

13.11.7 Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- I - Nome do contratado e do contratante;
- II - Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- III - Localização da obra/serviço;
- IV - Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

13.12 Habilitação Econômico-Financeira:

13.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.12.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12.3 Para lotes ou itens com valor estimado acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.12.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.12.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.12.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.12.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item/Lote pertinente.

13.12.8 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens/lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

13.12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12.11 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.12.12 Os licitantes que apresentarem o seu registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), poderão ter aferidos por meio deste os documentos relativos à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

13.12.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12.14 Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

13.12.15 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.12.16 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

13.12.17 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA.

13.12.18 Após a fase recursal, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, caso solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico no prazo determinado pelo pregoeiro:

14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

14.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.5 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

14.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia contratual será prestada nas condições do Termo de Referência.

19. DO CONTRATO

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. As regras acerca da subcontratação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de licitação responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o CONSUL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

25.2. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 01% do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura da ATA, ou 5% sobre o valor de cada contrato/pedido não assinado/retirado/recusado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;

25.3.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

a) até 02 (dois) dias seguidos ou alternados, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 02 (dois) dias seguidos ou alternados, multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 05 (cinco) dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

25.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com o COMSUL, pelo prazo de até 02 anos.

25.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

25.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.7. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Superintendência do Aterro Sanitário, nos termos legais.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1 Os interessados poderão fazer prévia visita aos locais onde serão realizados os serviços objetos desta licitação. A visita técnica poderá ser realizada dentro de um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, do envio de proposta inicial. O agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitada por meio de e-mail: comsullicitacao@gmail.com.

26.2 Os interessados que realizarem vistoria técnica deverão fazê-la no quantitativo mínimo de 30% (trinta) por cento dos Municípios Consorciados descritos no Anexo I - Termo de Referência, através do seu Responsável Técnico, visando o perfeito conhecimento do objeto proposto, inclusive quanto às especificações dos serviços a serem contratados, avaliando de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Não será admitido, um administrador credenciado, realizar a vistoria técnica como representante de mais de uma empresa.

26.3 O item 26.1 é facultativo, caso o licitante não opte em realizar visita técnica aos locais, deverá apresentar declaração afirmando que concorda com todos os termos do Certame.

26.4 A realização da vistoria técnica ou a declaração estabelecida no item 26.3 se consubstancia em condição para a participação no certame, ficando as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

27. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

27.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o COMSUL e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

27.2 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Desde que:

27.2.1. Exista:

- a) contrato em vigor;
- b) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- c) existência de interesse da Administração e da empresa contratada;
- d) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- e) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação;
- f) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

27.2.2. Cada prorrogação prevista nos contratos deve ser precedida de avaliação técnica e econômica, que demonstre as vantagens e interesses da Administração em manter o contrato.

27.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

27.4 Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93.

28. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (dias) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços;

28.2 A convocação do fornecedor pelo COMSUL será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de serviço.

28.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

28.4 Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

28.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

28.6 O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de serviço durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

29. DO ÓRGÃO GERENCIADO E PARTICIPANTE

29.1 Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será o COMSUL, no qual terá todos os Municípios Consortes como participante.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

30.1 O COMSUL, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

30.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

30.1.2 Verificar, periodicamente, a vantajosidade do objeto da Ata de Registro de Preço;

30.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

30.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

31. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

31.1 Será permitida adesão por órgão não participante.

32. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

32.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

32.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.2.1 Os Prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.2.2 A ordem de classificação dos Licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Prestador não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

32.4 O registro do Prestador será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

32.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

32.5.1 Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

32.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 32.4, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

32.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

33.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

33.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

33.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

33.5. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras Governamentais e o Edital, prevalece o Edital.

33.6. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

33.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

33.8. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

33.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

33.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro do Ribeirão - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão, Dezembro de 2023.

Ana Karina de Lima
Pregoeira da CPL - CONSUL



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E
MATERIAS.**

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,
INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.**

ÍNDICE

- 1. OBJETO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**
- 4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5. NORMAS A SEREM OBEDECIDAS**
- 6. TERMINOLOGIAS**
- 7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Á SEREM CONTRATADOS**
- 8. VEÍCULOS**
- 9. PESSOAL**
- 10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED**
- 11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14. SUBCONTRATAÇÃO**
- 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 16. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**
- 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. ESTIMATIVA DO VALOR**
- 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 20. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE OBRA**
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Empresa especializada na área de engenharia elétrica para execução dos **SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.**

2. OBJETIVO

O objetivo é apresentar condições e especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços de engenharia concernentes a melhoria na Iluminação Pública, abrangendo exclusivamente a implantação de componente com alta tecnologia voltada a eficientização do parque de iluminação pública dos municípios consorciados.

As luminárias com tecnologia LED têm sido empregadas em larga escala para fins de iluminação pública. Esta tecnologia apresenta vantagens como:

- Melhores fotometrias (lentes ajustadas de acordo com os critérios do contratante);
- Maior robustez mecânica;
- Maior eficiência energética quando comparada com as demais tecnologias existentes;
- Melhores índices de reprodução de cores (> 70%);
- Maior vida útil quando comparadas com as luminárias convencionais;
- Custos menores com manutenção;
- Menor risco de ocorrência de choque elétrico;
- Ausência de radiação ultravioleta e infravermelha;
- Ausência de mercúrio ou outros elementos agressores ao meio ambiente;
- Possibilidade de dimerização; - Possibilidade de controle remoto, através de sistema de telegestão; - entre outros.

Com essas características, o equipamento em questão contribui para a melhoria de qualidade da iluminação pública, com a contribuição de aspectos imensuráveis como o

estímulo às atividades econômicas e sociais por toda a população durante o período

noturno, além de melhorar a segurança das instalações elétricas do parque, com a utilização de equipamentos mais modernos e seguros, que atendem as normas técnicas mais atuais, como a Portaria nº 20/2017 do INMETRO, NBR 5101:2018, atualizações de NBR's e demais normas técnicas.

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado, considerando ainda os pontos a seguir:

- Considerando a urgente necessidade de adequação luminotécnica e estética dos acessos principais do Município consorciados;
- Considerando que esta gestão está buscando melhorar o atendimento prestado aos usuários do serviço público municipal;
- Considerando que este serviço é de importância fundamental para a população dos municípios consorciados e que é preciso garantir a iluminação pública eficiente contribuindo com a segurança pública;
- Considerando também que o serviço é essencial para segurança tanto dos motoristas quanto dos pedestres;
- Considerando que as rodovias de acesso devem estar eficientemente iluminadas;
- Considerando a necessidade de melhor estruturação, para o bom desempenho do sistema da iluminação municipal.

Diante do exposto, entende-se que para garantir todos esses serviços será necessária a contratação de empresa especializada de forma a tornar eficiente e eficaz a iluminação pública dos municípios consorciados.

3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

A execução de todos os serviços de modernização no parque de iluminação pública das praças, logradouros e demais espaços públicos dos Municípios consorciados, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, em aproximadamente 25.928 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito) unidades de iluminação.

O parque de iluminação pública dos Municípios Consorciados está demonstrado no quadro abaixo com a quantidade de unidades de iluminação e a potência por tipo de lâmpada, informado a princípio pela concessionária:

	MUNICÍPIOS	TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO
1	AMARAJI	1.084
2	BARRA DE GUABIRABA	610
3	BARREIROS	3.321
4	CHÃ GRANDE	1.327
5	CORTÊS	820
6	ESCADA	4.071
7	JAQUEIRA	622
8	JOAQUIM NABUCO	1.104
9	MARAIAL	588
10	PALMARES	4.929
11	POMBOS	2.051
12	PRIMAVERA	797
13	RIBEIRÃO	3.198
14	SÃO BENEDITO DO SUL	521
15	XEXÉU	885
	TOTAL	25.928

PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TOTAIS
FLUORESCENTE	808
FL-20	82
FL-40	701
FL-60	25
FLUORESCENTE COMPACTA	518
PL-15	143
PL-20	19
PL-25	46
PL-30	240
PL-35	6
PL-45	64
HALOGENA	31
HL-1000	5
HL-150	1
HL-300	10
HL-500	15
INCANDESCENTE	278
IN-100	107
IN-150	15
IN-20	1
IN-200	1
IN-40	7
IN-60	147
MISTA	422
MS-160	325
MS-250	82
MS-500	15
VAPOR DE MERCURIO	8.920
VM-100	7
VM-125	10
VM-150	75
VM-250	1.380
VM-400	1.072
VM-700	2
VM-80	6.374
VAPOR DE SODIO	14.568
VS-100	7
VS-150	3.889
VS-250	2.321
VS-350	3
VS-400	1.130
VS-70	7.217
VS-700	1

VAPOR METALICO	383
ME-100	2
ME-1000	10
ME-150	4
ME-2000	2
ME-250	61
ME-400	304
Total Geral	25.928

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1- Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **menor preço global**, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

4.2- Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários e global superiores aos estimados na planilha orçamentária deste instrumento.

4.3- Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-Rom ou pen drive), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação.

4.4- A licitante que apresentar o menor preço global e atender todos os requisitos do edital e seus anexos, deverá apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, para que seja providenciada a homologação do certame.

5. NORMAS A SEREM OBEDECIDAS

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas.

Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

- ABNT3-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento;
- ABNT NBR 5410 / 2004 versão corrigida 2008 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10;
- NR 35;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LED's e os módulos de LED de iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo de proteção contra surto em baixa tensão –
- Parte 1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;
- ABNT-NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimento;
- ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;
- ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP);
- ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1 - Requisitos gerais e ensaios;
- ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública;
- ABNT NBR IEC 62262 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK);
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.
- ABNT NBR 10004 (Resíduos Sólidos – Classificação)

- ABNT NBR 10005 (Procedimento para extração de extrato lixiviado de resíduos sólidos)
- ABNT NBR 7500 (Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos)
- Demais normas já citadas anteriormente neste documento

6. TERMINOLOGIA

Classificação viária - A classificação de vias deverá seguir as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

I - Vias urbanas:

- a) via de trânsito rápido;
- b) via arterial;
- c) vias coletora e central;
- d) via local.

II - Vias rurais:

- a) rodovia;
- b) estrada.

Vias urbanas – São vias caracterizadas pela existência de construções às suas margens e a presença de tráfego motorizado e de pedestres em maior ou menor escala. São ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão.

a) Via de trânsito rápido - Avenidas e ruas asfaltadas, exclusivas para tráfego motorizado, onde não há predominância de construções, baixo trânsito de pedestres e alto trânsito de veículos. É caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível. Velocidade máxima: oitenta quilômetros por hora (80 km/h).

b) Via arterial - Vias exclusivas para tráfego motorizado, que se caracterizam por grande

volume e pouco acesso de tráfego, várias pistas, cruzamentos em dois planos, escoamento contínuo, elevada velocidade de operação e estacionamento proibido na pista. Geralmente, não existe o ofuscamento pelo tráfego oposto nem construções ao longo da via. O sistema arterial serve mais especificamente a grandes geradores de tráfego e viagens de longas distâncias, mas, ocasionalmente, pode servir de tráfego local. É caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade. Velocidade máxima: sessenta quilômetros por hora (60 km/h).

c) Vias coletora e central - Vias exclusivamente para tráfego motorizado, que se caracterizam por um volume de tráfego inferior e por um acesso de tráfego superior àqueles das vias arteriais. Aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

d) Via local - Via que permite acesso às edificações e outras vias urbanas, com grande acesso e pequeno volume de tráfego. É caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Vias rurais - Vias mais conhecida como estradas de rodagem e que nem sempre apresentam, exclusivamente, tráfego motorizado.

a) Rodovias - Vias para tráfego motorizado, pavimentada, com ou sem acostamento, com tráfego de pedestres. Essa pode ter trechos classificados como urbanos.

b) Estradas - Vias para tráfego motorizado, com ou sem acostamento, com tráfego de pedestres. Essa pode ter trechos classificados como urbanos e não é pavimentada.

Dimerização – Redução gradual e controlada do nível de iluminância através de equipamentos pré-programados ou com gerenciamento remoto.

Eficiência luminosa de uma fonte de luz – A eficiência luminosa é a relação entre a quantidade total de luz emitida por uma fonte luminosa e a potência consumida por ela. A unidade é lumen por Watt (lm/W).

Fluxo luminoso - Grandeza derivada do fluxo radiante pela avaliação da radiação de acordo com a ação sobre o observador fotométrico padrão CIE. A unidade é lúmen (lm)

Iluminância em um ponto de uma superfície – É o limite da razão do fluxo luminoso recebido pela superfície em torno de um ponto considerado, para a área da superfície quando esta tende para o zero. A unidade é lux (lx).

Índice de reprodução de cor (IRC) – Caracteriza a capacidade de reprodução de cores dos objetos iluminados por uma fonte luz. O IRC proporciona uma indicação da capacidade da fonte de luz para reproduzir padrão de cores em comparação com a reprodução prevista por uma luz padrão.

Intensidade luminosa – É a quantidade de luz emitida por uma fonte luminosa numa determinada direção. A unidade é candela (cd).

Ofuscamento - Condição de visão na qual há um desconforto ou uma redução da capacidade de distinguir detalhes ou objetos, devido a uma distribuição desfavorável das intensidades luminosas ou contraste excessivo.

RDA - Rede de Distribuição Aérea.

RDS - Rede de Distribuição Subterrânea.

Temperatura de cor correlata (TCC) – É o termo usado para descrever a cor de uma fonte de luz, quando comparada à cor do irradiador de corpo negro padrão e é expressa em graus Kelvin (K). Quanto mais alta é a temperatura de cor correlata, mais branca é a cor da luz.

Uniformidade da iluminância - Razão da iluminância mínima (Emin) para a iluminância média (Emed) no plano considerado.

Vias e áreas de pedestres - Vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

Ciclovia - Pista destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum.

Ciclofaixa - Parte da pista de rolamento, separada por faixa e delimitada por sinalização específica, destinada à circulação exclusiva de bicicletas.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Á SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Termo de Referência e seus anexos com as seguintes intervenções á serem realizadas:

Mão de obra – todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade, atendimento as reclamações, cadastro com georreferenciamento e todas as demais ações que se façam necessárias a consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados;

Equipamentos – deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado por órgão oficial ou laboratório credenciado pelo INMETRO, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.

Transportes – nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamentos de pessoal até o local da execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da empresa CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

Acondicionamento/Embalagem – deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao CONSÓRCIO. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os custos de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

Aquisição de equipamentos e materiais – todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transportes do local de fabricação ou aquisição até o local do almoxarifado da empresa a ser CONTRATADA e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

Testes – todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, testar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação na rede de iluminação pública.

Despesas indiretas, remuneração e impostos – na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente.

Compete à CONTRATADA ainda para a execução dos serviços descritos no item 7 no local indicado neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá ter no seu quadro:

(a) Mão de Obra especializada necessária para suprir a demanda das ações propostas, conforme especificado na **planilha orçamentária**.

(b) A contratada deverá fornecer ferramentas, utensílios e todo material necessário para execução dos serviços, conforme discriminação constante neste termo de Referência.

Os serviços a serem contratados envolve as seguintes atividades:

A. Readequação das capacidades luminotécnicas nos municípios consorciados, nos trechos e locais definidos em projeto executivo.

A CONTRATADA deverá manter em cada frente de serviço pessoal técnico capacitado e em número adequado e suficiente para atendimento as normas e prazos estabelecidos pelo caderno de encargos.

Veículos e Equipamentos a serem utilizados:

VEICULOS E EQUIPAMENTOS Á SEREM DISPONIBILIZADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	GUINDASTE COM CESTO, ACOPLADO SOBRE CAMINHÃO CARROCERIA, CAPACIDADE DO CESTO PARA 01 PESSOA OU 100 KG E ALCANCE VERTICAL MAXIMO DE 8,6 M COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO).	2

Equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's) que deverão ser utilizados pelas equipes para o período de um ano:

1 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - MÍNIMO INDISPENSÁVEL PARA USO INDIVIDUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALICATE DE BICO 6"	Peça	1
2	ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO DE 8"	Peça	1
3	BOLSA DE COURO PARA ACONDICIONAMENTO DE LUVAS	Peça	1
4	BOLSA PARA IÇAMENTO COM CORDA	Peça	1
5	BOLSA PARA FERRAMENTAS	Peça	1
6	BOTA DE SEGURANÇA VULCANIZADA COM BIQUETA DE COURO	Peça	2
7	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	Peça	1
8	CHAVE L 9/16	Peça	1

9	CHAVE L 1/2	Peça	1
10	CHAVE DE ESTRIA 13/16 X 7/8	Peça	1
11	CHAVE DE ESTRIA 11/16 X 11/4	Peça	1
12	CHAVE DE FENDA 3 X 1/8	Peça	1
13	CHAVE DE FENDA 6 X 1/4	Peça	1
14	CHAVE DE GRIFO 12"	Peça	1
15	CHAVE INGLESA DE 2"	Peça	1
16	CHAVE INGLESA DE 8"	Peça	1
17	CHAVE INGLESA DE 10"	Peça	1
18	CHAVE INGLESA 14"	Peça	1
19	CHAVE INGLESA 15"	Peça	1
20	CHAVE ALEN 16"	Peça	1
21	CHAVE ALEN 7/32"	Peça	1
22	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE	Peça	1
23	CANIVETE PARA ELETRICISTA	Peça	1
24	CAMISA RESISTENTE AO FOGO (CONF. NR10)	Peça	4
25	CALÇA RESISTENTE AO FOGO (CONF, NR10)	Peça	4
26	LANTERNA MANUAL	Peça	1
27	LUVA DE BORRACHA PARA 20KV COM COBERTURA	Par	1
28	LUVA DE BORRACHA PARA 5KV COM COBERTURA	Par	1
29	LUVA DE RASPA DE COURO	Par	1
30	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE VERDE OVS 1225	Peça	1
31	ÓCULOS SEGURANÇA LENTE INCOLOR	Peça	1
32	PUNHO SACA FUSÍVEL NH	Peça	1
33	TESTE DE TENSÃO NEON (NÃO DEVERÁ SER TRANSPARENTE)	Peça	1

2 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL MÍNIMO INDISPENSÁVEL (USO COLETIVO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ANDAIME METÁLICO COM ALTURA MINIMA DE 20 METROS	Peça	1
2	ALAVANCA DE AÇO SEXTAVADA TAMANHO 1 1/2" X 2,20 MM	Peça	1
3	ARCO DE SERRA	Peça	1
4	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO	Peça	2
5	BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE CAIXA SUBTERRÂNEA POR MOTOR DE EXPLOSÃO COM MANGOTE	Peça	1
6	CAIXA PARA ACONDICIONAR FERRAMENTAS	Peça	1
7	CAVADEIRA DE CORTE	Peça	1
8	GPS TRIMBLE JUNO ST, OU SIMILAR		1
9	CAVADEIRA ARTICULADA AMERICANA	Peça	1

10	CHIBANCA COM CABO	Peça	1
11	CATRACA PARA 1.500 KG	Peça	1
12	CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA (CONF. NR 10)	Peça	1
13	CONJUNTO DE EQUIPAMENTO DE RESGATE AÉREO (CONF. NR 10)	Peça	1
14	CONE DE SINALIZAÇÃO DE POLIETILENO COM 70CM	Peça	10
15	CORDA DE SISAL ½"	Metro	20
16	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	Peça	1
17	ENCERADO DE LONA 4 X 3 METROS	Peça	1
18	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	Peça	1
19	ESCADA EXTENSÍVEL DE 5,70 X 10,20M	Peça	2
20	ESTROPO DE AÇO (LINGA) PARA POSTE E TRAFLET	Peça	1
21	FACÃO COM LÂMINA 12"	peça	1
22	FOICE DESTRA COM CABO	Peça	1
23	FAROL DE PUNHO 12 V, CABO M.	Peça	1
24	FURADEIRA ELÉTRICA	Peça	1
25	MOTOSSERRA	Peça	1
26	MACHADO COM CABO	Peça	1
27	MARRETA COM CABA	Peça	1
28	PÁ DE BICO COM CABO	Peça	1
29	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Peça	8
30	PRUMO PARA PEDREIRO	Peça	1
31	SERROTE 26"	Peça	1
32	TALCO INDUSTRIAL	Peça	1
33	VARA DE MANOBRA 5 ELEMENTOS, CABEÇOTE UNIVERSAL 20 KV	Peça	1
34	VOLT-AMPERIMETRO PARA BT (TIPO ALICATE)	Peça	1

8. VEÍCULOS

Os veículos deverão dispor de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal.

O caminhão guindaste deverá estar disponível para uso imediato no momento da assinatura do contrato. Mediante vistoria prévia da Contratante deverá ser constatado que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos em boas condições de operação.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

9. PESSOAL

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam neste Termo de Referência.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LUMINÁRIA LED

As luminárias devem ser certificadas de acordo com a portaria nº 62/2022 do INMETRO, que dispõe sobre o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

A presente especificação visa estabelecer critérios técnicos e exigências mínimas a serem atendidas pela luminária de iluminação pública com tecnologia LED.

As luminárias deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

10.1.1 Identificação

As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- Número de série de fabricação da luminária;
- Modelo da luminária;

Além do exigido na NBR 15129, o folheto de instruções deve conter as seguintes informações:

- Nome ou marca do fornecedor;
- Modelo ou código do fornecedor;
- Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;
- Potência nominal, em watts;
- Faixa de tensão nominal, em volts;
- Frequência nominal, em hertz;
- País de origem do produto;
- Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- Informações sobre o importador ou distribuidor;
- Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;

Data de validade para armazenamento: indeterminada;

- Tipo de proteção contra choque elétrico;
- Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);
- Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- Peso da luminária em kg.

10.1.2 Grau de proteção

O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária, conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.

Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) deverão ter no mínimo grau de proteção IP-66. As luminárias devem ser ensaiadas, para este item, conforme ABNT NBR IEC 60598-1.

Nota: Caso o controlador seja IP-65, ou superior, o alojamento do controlador na luminária deverá ser no mínimo IP-44.

10.1.3 Interferência eletromagnética e radiofrequência

Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, conforme as normas EN55015 ou CISPR15.

10.1.4 Características das luminárias

Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado a alta pressão, de espessura mínima 2 mm ou fabricada através de processo de extrusão;

- Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior ou refrator em policarbonato, desde que seja apresentado o ensaio de resistência às intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na Portaria N° 62/2022 do INMETRO;
- Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;
- Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K;
- Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;

- Eficiência luminosa total maior ou igual a 145 lm/W;

Luminárias modulares ou montadas em placa de circuito impresso do tipo MCPCB (metal core printed circuitboard: alumínio) ou ainda CEM-3 (composite epoxy material: fenolite);

- Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 60.000 horas de uso;

- Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé fotoeletrônico de 7 contatos para fins de telegestão;

- A fonte de alimentação/driver deverá ser montado internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 277V (range de operação);

- Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária;

- Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 60.000 horas;

- Garantia mínima de 5 anos .

Obs.1: O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;

Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada;

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129;

Obs.4: A tomada para relé fotoelétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de telegestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.

Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e telegestão.

10.1.5 Driver's/Controladores

O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

- Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012.
- Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do LED utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.
- Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$.

Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):

- Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.
- Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.
- Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.
- Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

- Temperatura no ponto crítico (Tc) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012.

Obs.2: Apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (Tc), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.

- Dimerização: O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 0-10 ou 1-10 V. Obs.3: O driver deve possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.

10.2 ENSAIOS

10.2.1 Luminárias LED e Driver's/Controladores:

Os ensaios devem atender aos requisitos de desempenho e segurança previstos na portaria Nº 62/2022 do INMETRO, que dispõe sobre o Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária.

Obs.1: Os ensaios fornecidos devem ser realizados em modelos com as mesmas especificações técnicas presentes na planilha que compõe este Termo de Referência e neste Termo de Referência.

- Ensaio das características elétricas das luminárias (potência, corrente, tensão, frequência, fator de potência e eficiência);
- Ensaio de verificação do grau de proteção;
- Ensaio de resistência à umidade;
- Ensaio de resistência de isolamento;
- Ensaio de rigidez dielétrica;

- Ensaio de corrente de fuga;
- Ensaio de proteção contra choques elétricos;
- Ensaio de resistência à força do vento e vibração, conforme NBR 15129 E NBR IEC 60598-1;
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos externos, conforme ABNT NBR IEC 62262;
- Ensaio de resistência à radiação ultravioleta, conforme ASTM G154;
- Ensaio das características fotométricas (Curva, IRC, TCC), conforme ABNT NBR 5101;
- Ensaio de durabilidade, manutenção do fluxo luminoso L70, conforme LM-79, LM-80, TM-21;
- Ensaio de grau de proteção do controlador, conforme Norma NBR IEC 60529;
- Ensaio de durabilidade do driver.

As documentações referentes às características técnicas e ensaios requeridos neste Termo de Referência devem ser entregues na Comissão de licitação em até 3 dias após o licitante ser declarado vencedor.

O licitante vencedor deve disponibilizar, impresso e/ou em meio digital (gravado em CD, DVD ou PEN DRIVE), para análise e aprovação desta comissão os seguintes documentos:

- Documento que comprove a certificação das luminárias ofertadas;
- Catálogos técnicos;
- Laudos resultantes dos ensaios requisitados neste termo de referência, conforme item 10.2 e 10.2.1;
- Dados fotométricos;

- Arquivo digital de dados fotométricos “IES” das luminárias;
- Atestados ou documentos, com datas recentes, fornecidos pelo laboratório, que comprovem sua acreditação pelo INMETRO, relativa a cada ensaio realizado conforme diretrizes do INMETRO, relativa a cada ensaio realizado;

11. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter, além da sua condição de habilitação exigida:

Comprovação do registro e quitação da Contratada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado.

As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições, que não a do Pernambuco, deverá ter os vistos do CREA-PE. (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

Fazer anotação da responsabilidade técnica do contrato junto ao CREA/PE, sendo esta condição prévia para emissão da Ordem de serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL.

São ainda obrigações da Contratante:

Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública dos Municípios, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do contrato;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição do CONSUL, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;

Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;

Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;

Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve e pesado, conforme definido neste Termo de Referência;

Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços contratados têm por objetivo apoiar o CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL – CONSUL a atingir o nível de qualidade na prestação de serviços de iluminação pública a população dos Municípios consorciados, através da ampliação da Iluminação Pública Municipal.

A Empresa Contratada deverá permitir ao pessoal da Fiscalização do COMSUL livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando a verificação das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos equipamentos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estarem presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos pela Contratada para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

A Contratada deverá adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora NR-4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de

agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

A contratada deverá para fins de atender os custos com as medidas de segurança do trabalho observar o que está determinado no item 4.2.1 da Norma Regulamentadora NR 4;

Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;

Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;

Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;

Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

14. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL;

Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12**(quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que, ocorram motivos de força maior ou alterações no projeto por interesse do Contratante;

O prazo de execução do contrato será de **12**(doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que, ocorram motivos de força maior ou alterações no projeto por interesse do Contratante;

16. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 - A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL – COMSUL, mediante emissão de boletins de medição e acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;

16.2- Os boletins de medição serão compostos, pelo somatório das medições realizadas nas frentes de serviço bem como pela soma de todas as Ordens de Serviços (O.S) CONCLUÍDAS naquele mês.

16.3 - Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Número do Boletim de Medição.
- Todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE.

16.4 -Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que o CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL – COMSUL manifestar o seu reconhecimento.

16.5 Controle: A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- Planilhas de campo devidamente atestadas pelos fiscais.
- Relatório Fotográfico dos serviços realizados em campo;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

16.6 Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

17.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento ocorrerá Fiscal/Fatura, emitida em reais;

- b) Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que esteja em conformidade com este Termo de Referência, contrato e demais anexos;
- c) O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução dos serviços, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;
- d) A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR

O orçamento base foi elaborado pela tabela da SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA, ambas as tabelas desoneradas, e composições de preço em anexo. A composição do BDI é anexo deste instrumento e será indicado na planilha.

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS: R\$ 17.421.317,56 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Nos preços unitários já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos serviços, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com transporte, fardamentos, EPI's e alimentação para equipe técnica, trabalhadores;
- Custos de todas as despesas necessárias a aquisição, manutenção, seguros etc. dos veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART's

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e comprovar possuir em seu quadro técnico de profissionais, na data da sessão pública, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista.

Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

- Serviços de ampliação, efficientização de Parque de Iluminação Pública, com no mínimo 10.000 (dez mil) pontos.

- Substituição de luminárias convencionais por Luminárias LED, com no mínimo 1.000 pontos.

Capacidade Técnica Profissional: Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, em nome de profissional Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Serviços de ampliação, efficientização de Parque de Iluminação Pública.**

- **Substituição de luminárias convencionais por Luminárias LED**

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

A licitante deverá comprovar a existência em seu quadro de funcionários pelo menos 01 engenheiro eletricista que comprove experiência nas atividades acima solicitadas. Estes profissionais deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a inclusão de outro profissional ou substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

Nos atestados e nas CAT's deverão constar os nomes dos profissionais;

Os atestados e /ou certidões deverão contar as seguintes informações básicas:

- i. Nome do contratado e do contratante;
- ii. Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- iii. Localização da obra/serviço;

iv. Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

20. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE OBRA

A Instalação e Mobilização da Obra estão inclusos no BDI no item: A) Administração Central;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART por serviço, referente as atividades técnicas objeto deste TR, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;

Será obrigatório o uso do Livro de Ocorrências e a Contratada deixará disponível no escritório local, ou em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART e Ordens de serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, 01 jogo completo do projeto básico.

Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local das Obras/Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pela Fiscalização;

Todos os materiais retirados da rede de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para o seu almoxarifado.

A contratada fará, às suas expensas, um pré tratamento e acondicionamento dos materiais retirados. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta até que o consórcio, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais retirados será realizada por mão de obra fornecida, pela CONTRATADA, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos técnicos do consórcio.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública pela CONTRATADA, após triagem e classificação, deverão ficar a disposição dos municípios consorciados, com exceção daqueles enquadrados na lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

A CONTRATADA deve adotar procedimento ambientalmente adequados de armazenamento para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos.

A CONTRATADA deverá cumprir na íntegra, o que estabelece a **política nacional de Resíduos sólidos** em conformidade com a lei 12.305 de **02 de agosto de 2010**, em seu **artigo 33** onde a contratada tem que se estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos após uso, de forma independente do serviço público, de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpada fluorescente, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, devidamente acondicionados para transporte e promover a devolução das embalagens a que se referem o objeto de logística reversa.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato.

A CONTRATADA é obrigada a apresentar comprovante de treinamentos das equipes envolvida, conforme preconiza a Norma NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade)

Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;

A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das Obras/ Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

A execução do objeto deste TR será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da COMSUL;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Ribeirão, 18 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
WANELLY DE MELO PIMENTEL
Data: 28/12/2023 10:01:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANELLY DE MELO PIMENTEL
Engenheira Eletricista
CREA-PE nº 1808860764



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÕES

CONOGRAMA FÍSICO-

FINANCEIRO

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL										
OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.										
BANCOS: SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA										
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,57% MENSALISTA 46,61%								BDI	29,83%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (COM DESONERAÇÃO)										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO (%)	
1.1			DIVERSOS							
1.1.1	PRÓPRIA	CP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,0000	R\$ 71.153,28	R\$ 92.378,30	R\$ 92.378,30	0,53%	
1.1.2	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	11048,00	R\$ 332,06	R\$ 431,11	R\$ 4.762.941,93	27,34%	
1.1.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2297,00	R\$ 705,31	R\$ 915,70	R\$ 2.103.372,03	12,07%	
1.1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1528,00	R\$ 925,85	R\$ 1.202,03	R\$ 1.836.703,45	10,54%	
1.1.5	PRÓPRIA	CP 02	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X100MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11048,00	R\$ 234,63	R\$ 304,62	R\$ 3.365.443,19	19,32%	
1.1.6	PRÓPRIA	CP 03	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2297,00	R\$ 344,54	R\$ 447,32	R\$ 1.027.485,50	5,90%	
1.1.7	PRÓPRIA	CP 04	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X300MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1528,00	R\$ 466,43	R\$ 605,57	R\$ 925.304,95	5,31%	
1.1.8	5023	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM², 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	72267,00	R\$ 10,11	R\$ 13,13	R\$ 948.563,13	5,44%	
1.1.9	PRÓPRIA	CP 05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF08/2020	UN	14873,00	R\$ 38,24	R\$ 49,65	R\$ 738.399,71	4,24%	
1.1.10	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	29746,00	R\$ 17,38	R\$ 22,56	R\$ 671.202,25	3,85%	
1.1.11	4337	SINAPI	FORNECIMENTO DE PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 5/8"	UN	29746,00	R\$ 3,67	R\$ 4,76	R\$ 141.732,58	0,81%	
1.1.12	379	SINAPI	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	29746,00	R\$ 1,57	R\$ 2,04	R\$ 60.632,19	0,35%	
1.1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	29746,00	R\$ 9,90	R\$ 12,85	R\$ 382.330,39	2,19%	
1.1.14	PRÓPRIA	CP 06	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM APLICAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	14873,00	R\$ 15,32	R\$ 19,89	R\$ 295.823,32	1,70%	
1.1.15	3341	ORSE	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1x1x16+16mm2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5000,00	R\$ 10,63	R\$ 13,80	R\$ 69.004,65	0,40%	
TOTAL GERAL SEM BDI								13.418.560,86		
BDI								29,83%	4.002.756,70	
TOTAL GERAL COM BDI								17.421.317,56	100%	
VALOR POR EXTENSO: R\$ 17.421.317,56 (dezesete milhões quatrocentos e vinte e um mil trezentos e dezesseete reais e cinquenta e seis centavos).										

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL										
OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.										
BANCOS: SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027.1 SEM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA										
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 113,83% MENSALISTA 69,92%								BDI		29,83%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(SEM DESONERAÇÃO)										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. S/ BDI	V. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	PESO (%)	
1.1			DIVERSOS							
1.1.1	PRÓPRIA	CP 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,0000	R\$ 83.860,92	R\$ 108.876,63	R\$ 108.876,63	0,62%	
1.1.2	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	11048,00	R\$ 333,98	R\$ 433,61	R\$ 4.790.481,67	27,20%	
1.1.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2297,00	R\$ 707,23	R\$ 918,20	R\$ 2.109.097,84	11,97%	
1.1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1528,00	R\$ 927,77	R\$ 1.204,52	R\$ 1.840.512,35	10,45%	
1.1.5	PRÓPRIA	CP 02	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X100MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11048,00	R\$ 238,25	R\$ 309,32	R\$ 3.417.367,08	19,40%	
1.1.6	PRÓPRIA	CP 03	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2297,00	R\$ 348,16	R\$ 452,02	R\$ 1.038.281,05	5,89%	
1.1.7	PRÓPRIA	CP 04	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X300MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1528,00	R\$ 470,05	R\$ 610,27	R\$ 932.486,32	5,29%	
1.1.8	5023	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	72267,00	R\$ 10,70	R\$ 13,89	R\$ 1.003.919,43	5,70%	
1.1.9	PRÓPRIA	CP 05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF08/2020	UN	14873,00	R\$ 38,32	R\$ 49,75	R\$ 739.944,48	4,20%	
1.1.10	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	29746,00	R\$ 17,38	R\$ 22,56	R\$ 671.202,25	3,81%	
1.1.11	4337	SINAPI	FORNECIMENTO DE PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 5/8"	UN	29746,00	R\$ 3,67	R\$ 4,76	R\$ 141.732,58	0,80%	
1.1.12	379	SINAPI	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	29746,00	R\$ 1,57	R\$ 2,04	R\$ 60.632,19	0,34%	
1.1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	29746,00	R\$ 9,90	R\$ 12,85	R\$ 382.330,39	2,17%	
1.1.14	PRÓPRIA	CP 06	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS COM APLICAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	14873,00	R\$ 15,73	R\$ 20,42	R\$ 303.740,26	1,72%	
1.1.15	3341	ORSE	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1x1x16+16mm ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5000,00	R\$ 11,22	R\$ 14,57	R\$ 72.834,63	0,41%	
TOTAL GERAL SEM BDI								13.566.540,22		
BDI								29,83%	4.046.898,95	
TOTAL GERAL COM BDI								17.613.439,17	100%	
VALOR POR EXTENSO: R\$ 17.613.439,17 (dezesete milhões seicentos e treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).										

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL

OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.

BANCOS: SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,57% MENSALISTA 46,61%

BDI 29,83%

COMPOSIÇÕES PREÇO UNITÁRIO

1.1.1	PRÓPRIA	PRÓPRIA	ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ 71.153,28
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	396,0000	R\$ 104,86	R\$ 41.524,56
COMPOSICAO	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1188,0000	R\$ 24,94	R\$ 29.628,72
TOTAL GERAL							R\$ 71.153,28
1.1.2	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ 332,06
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 18,79	R\$ 4,47
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 23,97	R\$ 5,70
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 255,12	R\$ 255,12
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							332,06
1.1.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ 705,31
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 18,79	R\$ 4,47
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 23,97	R\$ 5,70
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 628,37	R\$ 628,37
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							705,31
1.1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W -	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$ 925,85
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 18,79	R\$ 4,47
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 23,97	R\$ 5,70
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 848,91	R\$ 848,91
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							925,85

1.1.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 02	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X100MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	234,63	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 23,97	R\$ 23,97
INSUMO	13799	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x100mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 144,02	R\$ 144,02
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							234,63
1.1.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 03	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	344,54	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 23,97	R\$ 23,97
INSUMO	13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x200mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 253,93	R\$ 253,93
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							344,54
1.1.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 04	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X300MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	466,43	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 23,97	R\$ 23,97
INSUMO	13801	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x300mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 375,82	R\$ 375,82
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 279,09	R\$ 66,64
TOTAL GERAL							466,43
1.1.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	10,11	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 18,79	R\$ 2,25
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 23,97	R\$ 2,87
INSUMO	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v	UN	1,0000	R\$ 4,99	R\$ 4,99
TOTAL GERAL							10,11
1.1.9	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF08/2020	UND	R\$	38,24	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 18,79	R\$ 0,31
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 23,97	R\$ 0,40
INSUMO	2510	SINAPI	RELÉ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000	R\$ 37,33	R\$ 37,33
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210	R\$ 9,54	R\$ 0,20
TOTAL GERAL							38,24

1.1.10	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16	UND	R\$	17,38	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,0000	17,38	R\$ 17,38
TOTAL GERAL							17,38
1.1.11	4337	SINAPI	FORNECIMENTO DE PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 5/8"	UND	R\$	3,67	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	4337	SINAPI	Porca zincada, quadrada, diametro 5/8"	UN	1,0000	3,67	R\$ 3,67
TOTAL GERAL							3,67
1.1.12	379	SINAPI	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UND	R\$	1,57	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	379	SINAPI	Arruela quadrada em aco galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18 mm	UM	1,0000	1,57	R\$ 1,57
TOTAL GERAL							1,57
1.1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	9,90	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	1,0000	9,90	R\$ 9,90
TOTAL GERAL							9,90
1.1.14	PRÓPRIA	CP 06	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UND	R\$	15,32	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 23,97	R\$ 2,87
INSUMO	16422	SEINFRA	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	1,0000	R\$ 2,75	R\$ 2,75
INSUMO	16423	SEINFRA	GRAMPO DE INOX P/ PRENDER FITA DE FIXAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 0,85	R\$ 0,85
INSUMO	17413	SEINFRA	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	UN	1,0000	R\$ 6,33	R\$ 6,33
INSUMO	10705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0200	R\$ 126,29	R\$ 2,52
TOTAL GERAL							15,32
1.1.15	3341	ORSE	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1x1x16+16mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$	10,63	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 18,79	R\$ 2,25
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 23,97	R\$ 2,87
INSUMO	2633	ORSE	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	M	1,0000	R\$ 5,51	R\$ 5,51
TOTAL GERAL							10,63

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL

OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.

SINAPI - 08/2023 - PERNAMBUCO / ORSE - 08/2023-1 SERGIPE / SEINFRA 027 SEM DESONERAÇÃO / PRÓPRIA

ENCARGOS SOCIAIS ONERADO: HORISTA 113,83% MENSALISTA 69,92%

BDI 29,83%

COMPOSIÇÕES PREÇO UNITÁRIO

1.1.1	PRÓPRIA	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UM	R\$	83.860,92	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	396,0000	R\$ 127,86	R\$ 50.632,56
COMPOSICAO	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1188,0000	R\$ 27,97	R\$ 33.228,36
TOTAL GERAL							R\$ 83.860,92
1.1.2	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	R\$	333,98	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 20,82	R\$ 4,95
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 26,84	R\$ 6,39
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 255,12	R\$ 255,12
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							333,98
1.1.3	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO	UN	R\$	707,23	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 20,82	R\$ 4,95
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 26,84	R\$ 6,39
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 628,37	R\$ 628,37
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							707,23
1.1.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W -	UM	R\$	927,77	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 20,82	R\$ 4,95
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	R\$ 26,84	R\$ 6,39
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 9,54	R\$ 0,13
INSUMO	42247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	R\$ 848,91	R\$ 848,91
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							927,77

1.1.5	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 02	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X100MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	238,25	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,84	R\$ 26,84
INSUMO	13799	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x100mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 144,02	R\$ 144,02
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							238,25
1.1.6	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 03	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X200MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	348,16	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,84	R\$ 26,84
INSUMO	13800	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x200mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 253,93	R\$ 253,93
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							348,16
1.1.7	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 04	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X300MM DI OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$	470,05	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 26,84	R\$ 26,84
INSUMO	13801	ORSE	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x300mm DI ou similar	UN	1,0000	R\$ 375,82	R\$ 375,82
COMPOSICAO	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	R\$ 282,24	R\$ 67,39
TOTAL GERAL							470,05
1.1.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2X2,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	R\$	10,70	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 20,82	R\$ 2,49
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 26,84	R\$ 3,22
INSUMO	3804	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v	UN	1,0000	R\$ 4,99	R\$ 4,99
TOTAL GERAL							10,70
1.1.9	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP 05	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNO 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF08/2020	UND	R\$	38,32	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 20,82	R\$ 0,34
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0168	R\$ 26,84	R\$ 0,45
INSUMO	2510	SINAPI	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	1,0000	R\$ 37,33	R\$ 37,33
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0210	R\$ 9,54	R\$ 0,20
TOTAL GERAL							38,32

1.1.10	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16	UN	R\$	17,38	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	432	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	1,0000	17,38	R\$ 17,38
TOTAL GERAL							17,38
1.1.11	4337	SINAPI	FORNECIMENTO DE PORCA ZINCADA, QUADRADA, DIÂMETRO 5/8"	UN	R\$	3,67	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	4337	SINAPI	Porca zincada, quadrada, diametro 5/8"	UN	1,0000	3,67	R\$ 3,67
TOTAL GERAL							3,67
1.1.12	379	SINAPI	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	R\$	1,57	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	379	SINAPI	Arruela quadrada em aco galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm, diametro do furo= 18 mm	UM	1,0000	1,57	R\$ 1,57
TOTAL GERAL							1,57
1.1.13	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$	9,90	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
INSUMO	2637	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	UN	1,0000	9,90	R\$ 9,90
TOTAL GERAL							9,90
1.1.14	PRÓPRIA	CP 06	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO GEORREFERENCIADO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	UN	R\$	15,73	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 26,84	R\$ 3,22
INSUMO	I6422	SEINFRA	FITA DE INOX P/ FIXAÇÃO DO ELETRODUTO NO POSTE	M	1,0000	R\$ 2,75	R\$ 2,75
INSUMO	I6423	SEINFRA	GRAMPO DE INOX P/ PRENDER FITA DE FIXAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 0,85	R\$ 0,85
INSUMO	I7413	SEINFRA	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO ALUM. 2,5x5,0	UN	1,0000	R\$ 6,33	R\$ 6,33
INSUMO	I0705	SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0200	R\$ 129,15	R\$ 2,58
TOTAL GERAL							15,73
1.1.15	3341	ORSE	CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 1x1x16+16mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	R\$	11,22	
COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 20,82	R\$ 2,49
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R\$ 26,84	R\$ 3,22
INSUMO	2633	ORSE	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	M	1,0000	R\$ 5,51	R\$ 5,51
TOTAL GERAL							11,22

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL		
OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	COMPOSIÇÃO	TAXA (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,29%
2.0	TAXA DE SEGUROS E GARANTIA (S/G)	0,25%
3.0	TAXA DE RISCO (R)	0,89%
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,90%
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L)	6,00%
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I)	13,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	VALOR TOTAL DO BDI CALCULADO:	29,83%
FÓMULA BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I)-1		
FONTE DA COMPOSIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DO BDI: ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO		

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL						
OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.						
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: HORISTA 84,57% MENSALISTA 46,61%						
					BDI:	29,83%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		ONERADO		
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA	
GRUPO A						
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO B						
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	0,00%	18,06%	0,00%	
B2	FERIADOS	4,33%	0,00%	4,33%	0,00%	
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%	
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,33%	10,93%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	2,20%	0,00%	2,20%	0,00%	
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,89%	6,78%	8,89%	6,78%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%	
B	TOTAL	46,20%	16,49%	46,20%	16,49%	
GRUPO C						
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,63%	4,75%	3,63%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,62%	4,75%	3,62%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,40%	2,59%	3,40%	2,59%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%	
C	TOTAL	13,41%	10,24%	13,41%	10,24%	
GRUPO D						
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,76%	2,77%	17,00%	6,07%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%	
D	TOTAL	8,16%	3,08%	17,42%	6,39%	
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		84,57%	46,61%	113,83%	69,92%	



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL

OBRA: SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

BDI

29,83%

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.1	DIVERSOS	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46						
PORCENTAGEM TOTAL		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
CUSTO TOTAL		R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46	R\$ 1.451.776,46						
PORCENTAGEM ACUMULADO		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
CUSTO ACUMULADO		R\$ 1.451.776,46	R\$ 2.903.552,93	R\$ 4.355.329,39	R\$ 5.807.105,85	R\$ 7.258.882,32	R\$ 8.710.658,78	R\$ 10.162.435,25	R\$ 11.614.211,71	R\$ 13.065.988,17	R\$ 14.517.764,64	R\$ 15.969.541,10	R\$ 17.421.317,56

ANEXO II - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ/MF N°. _____, sediada
_____ declara, sob as
penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n°. XXX/2023.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, n°. do RG e assinatura)



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa.....,CNPJ:.....,
DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por
deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido
processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização
dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou
argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa.....,CNPJ:.....,
DECLARA para os fins do Processo Licitatório nº XXX modalidade XXXXX nº XXXXX que por
deliberação única e exclusiva da declarante, não participou da visita técnica disponível no referido
processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização
dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou
argumento futuro quanto à não visitação antecipada.



ANEXO IV - MODELO VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO Nº ____/2023

PROCESSO Nº ____/2023

Declaro, para atender às exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2023, que a empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____, procedeu nesta data vistoria nas Unidades Escolares Constantes no Adendo 1 do Termo Referência.

Ribeirão, ____ de ____ de 2023.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME:

QUALIFICAÇÃO:

IDENTIDADE:

PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ASSINATURA: _____

(Carimbo)

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/20XX - XXX
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXX
VALIDADE: 12 (doze) meses

INSTRUMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente, **XXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º XXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoriageral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as características técnicas mínimas e os serviços correlatos para a boa execução do objeto, encontram-se descritos no Termo de Referência (parte integrante deste processo) e se mantém durante a vigência da Ata.

2.3 O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;

2.4 O preço unitário para execução do serviço objeto de registro será o de menor preço global inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Processo Licitatório nº XXX/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis apenas de reequilíbrio, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao COMSUL, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

2.7 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo COMSUL para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E VALIDADE DA ATA

3.1 O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XX,XX ()**.

3.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o COMSUL.

4.2 Os participantes são todas os MunicípioS Consorciados ao COMSUL.

4.3 O FORNECEDOR da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do serviço, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

5.2 Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3 Cabe ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4 Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço do objeto licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

6.2 O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do ÓRGÃO GERENCIADOR, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR convocará formalmente o FORNECEDOR, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ENTREGUE

7.1 O objeto deve ser entregue conforme especificações descritas no Termo de Referência e a proposta vencedora, observada inclusive a marca indicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A forma de execução dos serviços da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Da descrição dos serviços da contratada/detentora da ata são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.2 Assinar a Ata de Registro de Preços;

10.3 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços;

10.4 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.5 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

10.6 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.7 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

10.8 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/DETENTORA DA ATA

11.1 Das obrigações do fornecedor/detentora da ata são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As regras do prazo e da forma de pagamento são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o CONSUL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

13.2 Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 01% do valor da proposta, em caso de recusa na assinatura da ATA, ou 5% sobre o valor de cada contrato/pedido não assinado/retirado/recusado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços:

a) até 02 (dois) dias seguidos ou alternados, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;

b) superior a 02 (dois) dias seguidos ou alternados, multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 05 (cinco) dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

13.4 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com o COMSUL, pelo prazo de até 02 anos.

13.5 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

13.6 Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7 A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Superintendência do Aterro Sanitário, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O FORNECEDOR terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

14.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.6 Pelo fornecedor, quando:

14.7 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

14.8 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

14.9 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Jaboatão dos Guararapes fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A Contratada só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL;

16.2 Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal.

16.3 A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Gestor da Ata de Registro de Preços é o servidor indicado e designado pela ÓRGÃO GERENCIADOR, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a utilização e disponibilização dos quantitativos constates no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

18.1 O presente Registro de Preço obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

19.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART por serviço, referente as atividades técnicas objeto deste TR, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;

20.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada;

20.3 Será obrigatório o uso do Livro de Ocorrências e a Contratada deixará disponível no escritório local, ou em local determinado pela fiscalização, uma pasta com, no mínimo, os seguintes documentos: Cópia da ART e Ordens de serviço, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, 01 jogo completo do projeto básico.

20.4 Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

20.5 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

20.6 A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

20.7 Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local das Obras/Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pela Fiscalização;

20.8 Todos os materiais retirados da rede de iluminação pública serão transportados pela CONTRATADA para o seu almoxarifado.

20.9 A contratada fará, às suas expensas, um pré tratamento e acondicionamento dos materiais retirados. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta até que o consórcio, através de uma triagem, indique a destinação final dos mesmos.

20.10 A triagem dos materiais retirados será realizada por mão de obra fornecida, pela CONTRATADA, conforme orientação, fiscalização e posterior classificação dos técnicos do consórcio.

20.11 Os materiais retirados da rede de iluminação pública pela CONTRATADA, após triagem e classificação, deverão ficar a disposição dos municípios consorciados, com exceção daqueles enquadrados na lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.

20.12 A CONTRATADA deve adotar procedimento ambientalmente adequados de armazenamento para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos.

20.13 A CONTRATADA deverá cumprir na íntegra, o que estabelece a **política nacional de Resíduos sólidos** em conformidade com a lei 12.305 de **02 de agosto de 2010**, em seu **artigo 33** onde a contratada tem que se estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos após uso, de forma independente do serviço público, de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de lâmpada fluorescente, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, devidamente acondicionados para transporte e promover a devolução das embalagens a que se referem o objeto de logística reversa.

20.14 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços previstos neste contrato.

20.15 A CONTRATADA é obrigada a apresentar comprovante de treinamentos das equipes envolvida, conforme preconiza a Norma NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade)

20.16 Cientificar-se que os custos dos serviços de conservação de acesso às ocorrências de materiais de construção e caminho de serviço correrão às expensas e riscos da CONTRATADA;



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA

20.17 A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das Obras/ Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

20.18 Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

20.19 A execução do objeto deste TR será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da COMSUL;

20.20 Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

20.21 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº XXX/2023 e seus anexos, como também nos termos da Legislação pertinente;

20.22 O Detentor da Ata fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Ribeirão, XXX de XXXXXX de XXXX

Responsável legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Responsável legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MATA SUL PERNAMBUCANA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO
DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL
PERNAMBUCANA E A
EMPRESA

O COMSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob o nº 11.896.703/0001-66, com sede na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Presidente, **XXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nºXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As regras acerca do pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços e da repactuação contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-